

PROJETO DE LEI Nº /2011.

*Torna obrigatório aos
estacionamentos que especifica a
adoção de piso permeável.*

Art. 1º Os estacionamentos descobertos de veículos, existentes e futuros, cujo pavimento se apoiar diretamente no solo, deverão ter no mínimo trinta por cento da sua área útil com piso drenante ou naturalmente permeável.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se soma ao esforço mais amplo de contribuir para enfrentar a problemática dos constantes alagamentos e inundações que ocorrem em Recife nos períodos de chuva.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE –

Sabe-se que parte do problema é causado pela impermeabilização sem controle do solo nas áreas urbanas. Ao determinar que 30% do piso dos estacionamentos seja permeável, busca-se reduzir o impacto da impermeabilização do solo na sobrecarga do sistema de drenagem da cidade.

Sala das Sessões, em

de 2011.

MUCIO MAGALHÃES
Vereador